

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE ARTESÃO INDIVIDUAL DE PRODUÇÃO DE
ARTESANATO PARA FINS DE COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO
NO PROGRAMA LOJA ARMAZÉM DAS ARTES

A Prefeitura Municipal de Lages / Secretaria de Assistência Social e Habitação, por meio da Diretoria de Inclusão e Cidadania, situada na Rua Caetano Vieira da Costa, 575, sala 02, centro, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Credenciamento Público de Artesão Individual n. 001/2019, no dia e hora a diante indicados, receberá documentação e peças de artesãos que tenham atuação no desenvolvimento sustentável por meio de ações de produção, comercialização e divulgação do artesanato lageano, para fins de credenciamento e provável comercialização da produção de artesanato.

I - DO OBJETO

Constitui-se Objeto do presente Edital de Credenciamento Público de Artesão Individual a formação de cadastro de artesãos, aptos à prestação de serviços de produção e comercialização de produtos artesanais, com Cessão de uso do espaço público, denominado Programa Loja Armazém das Artes – Diretoria de Inclusão e Cidadania, cedido sem ônus pela Prefeitura do Município de Lages, para os artesãos credenciados com a finalidade de exporem e comercializarem o artesanato local, no município de Lages.

1.1 Para os fins deste Edital, considera-se:

a) Artesão: É o profissional que detém o conhecimento do processo produtivo, sendo capaz de transformar a matéria-prima, criando ou produzindo obras que tenham uma dimensão cultural, exercendo atividade predominantemente manual, principalmente na fase de formação do produto, podendo contar com o auxílio de equipamentos, desde que não sejam automáticos ou duplicadores de peças.

b) "artesão familiar rural" ou "agricultor familiar utiliza matéria-prima própria, realiza a

transformação rudimentar da sua produção em estabelecimento rural e apresentam documentação que comprovem sua identidade rural”.

1.2 Não é considerado artesão:

a) aquele que trabalhar de forma industrial, com predomínio de máquinas, utilizar trabalho assalariado ou produzir em série industrial;

b) aquele que realizar somente uma parte do processo da produção artesanal, sem conhecimento técnico ou participação do restante, até seu acabamento final produção e desconhece o restante.

1.3 Artesanato: é o objeto ou conjunto de objetos utilitários e decorativos para o cotidiano do homem, produzidos de maneira independente, usando matéria-prima em seu estado natural e/ou processados industrialmente, mas cuja destreza manual do homem seja imprescindível e fundamental para imprimir ao objeto características próprias, que reflitam a personalidade e a técnica do artesão.

1.4 Não será considerado artesanato o objeto que seja:

a) resultado de simples montagem com matéria industrializada e/ou produzida por outras pessoas;

b) produto alimentício;

c) produto da chamada “pesca artesanal”;

d) produto de lapidação de pedras preciosas e semipreciosas e da ourivesaria, com exceção da prata;

e) a reprodução em papel, madeira, tecido e outras matérias-primas de produtos industrializados, bem como a mera reprodução de desenhos de terceiros ou protegidos por direitos autorais

II - DO CREDENCIAMENTO:

2.1 Serão credenciados no máximo 50 (cinquenta) artesãos individuais, para ocupação destinada ao artesanato local, obrigatoriamente, sem fins lucrativos cujo, objetivo é o de valorizar o artesanato lageano.

2.2 Cada artesão deverá apresentar no máximo 05 (cinco) peças do seu trabalho, devidamente identificados e embalados, com os dados do artesão para análise e seleção.

2.3 Para a apresentação das peças de artesanato não serão aceitos trabalhos terceirizados (trabalhos não feitos pelo próprio artesão).

III - DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste certame os que atenderem as prerrogativas a seguir explicitadas:

3.1.1 Artesãos residentes na cidade de Lages.

3.1.2 Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3.2. Estão impedidos de participar deste credenciamento:

a) Pessoas jurídicas, inclusive de direito público;

b) Artesãos de outros municípios;

c) Os participantes da comissão organizadora, comissão julgadora, consultores e colaboradores envolvidos, além de seus sócios e parentes até segundo grau;

3.3 As inscrições serão Gratuitas e deverão ser realizadas presencialmente no período compreendido entre às 13h do dia 08 de outubro até as 19h do dia 18 de outubro de 2019 mediante preenchimento da Ficha de Inscrição junto a Diretoria de Inclusão e Cidadania, sito a Rua: Caetano Vieira da Costa, 575, sala 02, centro, telefone (49) 3225-6635.

3.3 Apresentação da documentação exigida, submete o interessado as condições estipuladas neste edital e seus anexos (os documentos deverão estar em envelope fechado).

3.4 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentação atrasada, incompleta, ilegíveis, com emendas, rasuras, ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem as demais exigências deste instrumento convocatório.

3.5 Por ocasião da Inscrição os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) cópia de carteira de identidade;

b) cópia de CPF;

c) cópia de comprovante de residência recente (últimos três meses);

d) certidão negativa de débitos municipais;

e) termo de compromisso – anexo II;



- e) termo de compromisso – anexo II;
- f) declaração de cessão de direito de imagem – anexo III;
- g) cópia da Carteira Nacional do Artesão e trabalhador Manual (opcional).

3.5 Deverão ser apresentados no mesmo prazo de inscrição 05 [cinco] produtos e/ou técnicas que pretende comercializar no espaço com a breve descrição do produto;

IV - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA A ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E PEÇAS DE ARTESANATOS DOS PARTICIPANTES

4.1 A Diretoria de Inclusão e Cidadania constituirá uma comissão de credenciamento público para a organização e avaliação de documentos e peças de artesanato dos participantes, a qual será responsável por todo o certame, até a homologação do resultado final.

4.2 A citada comissão será formada por 05 (cinco) membros, com notória capacidade, para proceder a análise e avaliação da documentação e peças entregues pelos artesãos participantes.

4.3. Os produtos serão avaliados com base nos critérios abaixo relacionados, os quais receberão pontuação de 0 a 10, sendo desclassificado o que não atingir pontuação mínima de 35 (trinta e cinco) pontos.

- I – Ineditismo e inovação (produtos que sejam de autoria, que possuam uma linguagem própria, forma de expressão do autor, utilização de técnicas e materiais de forma inovadora);
- II – Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecida e nunca imitando o que já foi realizado por outra pessoa);
- III – Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais da região);
- IV – Tradição (material prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local);
- V – Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, acabamento entre outros)
- VI – Consciência Ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável);
- VII – Acabamento e estética (produto bem feito e acabado, demonstrando domínio da técnica,



VIII – Identidade Cultural (produtos associados à cultura local, possuindo atributos, características culturais da região).

IX – Participação em feiras e exposições (um ponto por exposição).

X – Participação em cursos de artesanato no Programa Bairro das Artes.

XI - Ser portador da Carteira Nacional do Artesão e Trabalhador Manual

4.4 Ao final dos trabalhos, a comissão emitirá um Relatório Público do resultado, que será no dia 06 de novembro de 2019, a partir das 13h, na sala da Diretoria de Inclusão e Cidadania, sito a Rua: Caetano Vieira da Costa, 575, sala 02, centro.

V DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate no ponto final, terá preferência na ordem de classificação:

a) Tiver idade mais elevada.

VI DOS RECURSOS

6.1 Após a análise do credenciamento e a divulgação das listas de habilitados ou não, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis para recursos que deverão ser protocolados sala da Diretoria de Inclusão e Cidadania, sito a Rua: Caetano Vieira da Costa, 575, sala 02, centro.

6.2 Os recursos serão julgados pela Comissão Avaliadora em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo estabelecido no item 6.1 e suas respectivas decisões serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Lages.

6.3 São de total responsabilidade do proponente o acompanhamento e atualização das informações sobre o andamento dos prazos de seu credenciamento.

VII DO RESULTADO FINAL

7.1 Os Artesãos que não obtiverem classificação com o número de vagas prevista no presente certame, passarão a fazer parte do cadastro de reserva e poderão ser chamados no prazo de validade do credenciamento público, na medida da necessidade, na rigorosa ordem de classificação.



classificação.

VIII DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO ARTESÃO INDIVIDUAL

8.1 Os artesãos credenciados por meio deste procedimento estarão aptos a comercializar seus produtos na Loja Armazém das Artes até a data do dia 31 de dezembro de 2020.

IX DO CHAMAMENTO

9.1 Será homologado na classificação do Credenciamento Público Artesão Individual na data de 12 de novembro de 2019, às 14h, na Sala de Reunião da Fundação Cultural de Lages, sito a Rua: Benjamin Constant, 141, centro, para o repasse do Regulamento Interno de Funcionamento do Programa Loja Armazém das Artes.

9.2 O não comparecimento na data, hora e local exposto no item 8.1 estará desclassificando a participação no Programa Loja Armazém das Artes, salvo justificativa médica enviada a Diretoria de Inclusão e Cidadania, até o dia 11 de novembro de 2019, às 18h.

X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Informações acerca do presente certame poderão ser obtidas na Diretoria de Inclusão e Cidadania, no endereço Rua: Caetano Vieira da Costa, 575, sala 02, centro, telefone (49) 3225-6635.

10.2 O credenciamento público individual, objeto deste Edital, não obriga a Prefeitura do Município de Lages, a contratação dos referidos credenciados para o fornecimento dos produtos artesanais.

10.3 Todos os documentos entregues comporão os autos do processo de credenciamento público individual e não serão devolvidos aos participantes.

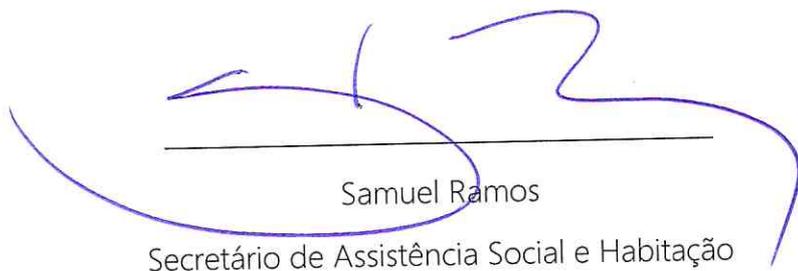
10.4 Os participantes que prestarem informações inverídicas ou apresentarem documentos falsos, além das demais sanções, serão sumariamente desclassificados do certame.

10.5 A devolução das peças previstas no item 1.3 do referido certame, será na data de divulgação do Relatório Público conforme item 3.3, no dia 06 de outubro de 2019.



da Assistência Social e Habitação, a depender do grau de complexidade.

Lages, 30 de setembro de 2019.



Samuel Ramos
Secretário de Assistência Social e Habitação

Anexo I



FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Artesão: _____

Endereço completo: _____

RG nº. _____

CPF nº. _____

Fone: _____

Lages, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Anexo II:

TERMO DE COMPROMISSO

Lages, ____ de _____ de 2019.

Eu _____, inscrito no RG sob o nº. _____ e no CPF sob o nº. _____, residente no endereço sito a Rua _____, no Bairro _____ na cidade de Lages / SC, Credenciado (a) como Artesão Individual de Produção de Artesanato para fins de comercialização da produção no Programa Loja Armazém das Artes, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no edital n.º 001/2019, da Diretoria de Inclusão Cidadania. Assumo também ter ciência que: 1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado na Loja Armazém das Artes e serão por mim comercializadas segundo as orientações e determinações da Diretoria de Inclusão e Cidadania, seguindo o cronograma de dias e horários; 2. As peças não estarão asseguradas, em caso de dano ou furto; 3. Não há ônus a Prefeitura Municipal de Lages e a Diretoria de Inclusão e Cidadania, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização; 4. Declaro ainda estar apto a ser contemplado neste edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações. Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidades de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição.

Atenciosamente,

_____.

Anexo III

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Lages, ____ de _____ de 2019.

Eu _____, inscrito no RG sob o nº. _____ e no CPF sob o nº. _____, residente no endereço sito a Rua _____, no Bairro _____ na cidade de Lages / SC, Credenciado (a) como Artesão Individual de Produção de Artesanato para fins de comercialização da produção no Programa Loja Armazém das Artes, DECLARO possuir poderes para autorizar que a Diretoria de Inclusão e Cidadania, divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas, redes sociais ou comunicação em geral, as obras artesanais referentes ao edital n.º 001/2019, a partir da data da homologação no dia 08 de novembro até o dia 31 de dezembro de 2020, assim como, as fotos dos profissionais envolvidos, para fins de divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Prefeitura Municipal de Lages e Secretaria de Assistência Social e Habitação / Diretoria de Inclusão e cidadania, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

ASSINATURA